

ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

**Contrato n°: 094/2019-PMO.**

**Ref. Processo n°. PREGÃO PRESENCIAL N° PP-007-PMO/2019.**

**Objeto Contratual: aquisição de combustíveis e lubrificantes para transporte fluvial, destinados a atender o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar, as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social através do recurso BL PSB FNAS (lança SMAS), a manutenção das ações desenvolvidas pela Secretaria de Integração Municipal e manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito, do Vice-Prefeito e Fundo Municipal de Saúde, conforme as normas e condições deste edital e seus anexos**

O Sr. ANTONIO ODINELIO TAVARES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, o uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, como CONTRATANTE e M.C.D. CARVALHO & CIA LTDA, como CONTRATADAS.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Designar o servidor JOSÉ UBIRAJARA TAVARES DA SILVA, CPF n° 075.495.982-15, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2°** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

ORIXIMINÁ - PA, 29 de Março de 2019.

ANTONIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ  
GESTOR DO CONTRATO